



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.940, DE 20 DE MAIO DE 1.998

Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais ficam reajustados em 8,334% (oito vírgula trezentos e trinta e quatro por cento).

Parágrafo Único - Este reajuste estende-se aos inativos e pensionistas da municipalidade.

Art. 2.º - Correrão por conta de dotações do orçamento vigente, as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de maio de 1.998.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 20 de maio de 1.998, 118.º da emancipação política-administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal

Hedilson Ferreira Sanabio
Mário Gonçalves
Heldemir Azevedo Alves
Carlos Lopes